



**SINDIFISCO
NACIONAL**

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais
da Receita Federal do Brasil

CARTA PR 1.144/2017/DEN

Brasília, 1º de novembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

Presidente do Conselho de Administração de Recursos Fiscais - CARF

Brasília-DF

Assunto: **Greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil por tempo indeterminado – paralisação dos julgamentos das turmas das DRJs e CARF**

Senhor Presidente,

O Sindifisco Nacional – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, no exercício de suas atribuições constitucionais e estatutárias, vem, por seu Presidente, comunicá-lo que a partir do dia 1º de novembro de 2017, os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil Conselheiros do CARF encontram-se em greve por tempo indeterminado, importando na paralisação dos julgamentos das turmas das Delegacias Regionais de Julgamento e do CARF, sendo mantidas apenas as atividades consideradas essenciais.

Cordialmente,


Cláudio Marcio de Oliveira Damasceno

Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF
D.O. 02/NOV/2017 14:04 PROTOCOLO 006107/2017

COMUNICADO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O SINDIFISCO NACIONAL – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil comunica à Secretaria da Receita Federal do Brasil e às suas Unidades Centrais e Descentralizadas que os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, reunidos em Assembleia Nacional, realizada no dia 09 de outubro de 2017, deliberaram pela aprovação do movimento de mobilização da Classe, especialmente com paralisação de suas atribuições funcionais no período de terça a quinta-feira, por prazo indeterminado, a partir do dia **1º de novembro de 2017**, tendo em vista o descumprimento injustificável do ponto de vista técnico e jurídico do prazo solicitado pelo Ministério do Planejamento para a regulamentação do bônus de eficiência por meio de decreto, imprescindível para a definição da base de cálculo do bônus nos termos acordados pelo governo, tal como estabelecido Lei 13.464/2017.

Brasília, 1º de novembro de 2017.



Cláudio Marcio Oliveira Damasceno
Presidente